



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 /PMNT**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Timboteua – Setor de Licitação, situada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2312 – Centro-Nova Timboteua - Pará.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, através do Setor de Licitação – Comissão permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 460/2016/SEMAD/PMNT, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE - nº 38, de 16 de julho de 2009, do Ministério da Educação e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Timboteua/Pa, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o período letivo de 2017, comunica aos interessados que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no dia 15 de fevereiro de 2017, as 09:00 horas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/Pa., localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 2312, Bairro Centro- Nova Timboteua/Pará.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no item 5, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deste Município.

## **2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

### **DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

- IV- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VI- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs: na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica a critério da CPL conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tal regularização.

### **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

- I - O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- II - Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

### **HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

- I - Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, deverão apresentar **Envelope nº 1** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

### **3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):**

3.1 A proposta do grupo formal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo I do edital.

3.2 No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 5.1 do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

3.2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo III – Termo de Referência.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
TIMBOTEUA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2017/PMNT ENVELOPE “01” –  
HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME  
COMPLETO)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
TIMBOTEUA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2017/PMNT  
ENVELOPE “02” – PROPOSTA E PROJETO DE VENDA  
PROponente (NOME COMPLETO)**

#### **5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:**

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2017, elaborados pela nutricionista deste Município, conforme Anexo III deste edital.

5.2. O valor a ser pago pelos produtos descritos é o valor estimado do Anexo III.

5.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Nova Timboteua e executados pelas escolas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

5.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o seguinte critério:

6.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.4 A Comissão permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.5 Na comercialização do grupo formal o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica \* (vezes) R\$20.000,00.

6.6 Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a PMNT, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos produtos.

## **7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Aos interessados em participar desta chamada pública deverão entregar amostras de cada produto ofertado, no local e data marcada para entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

Os produtos ofertados deverão estar com identificação da (o) participante, discriminando o seguinte: razão social e CNPJ ou nome e CPF da (o) participante.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

7.1 A não apresentação das amostras dos fornecedores selecionados, na data fixada, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, acarretará na desclassificação do item.

7.2 As amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais e idênticas aos produtos a serem fornecidos, devidamente etiquetado com a identificação do fornecedor.

7.3 As amostras dos produtos a serem entregues deverão está de acordo com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.4 Caso a amostra do produto selecionado não seja apropriada, ou seja, não atenda as especificações mínimas exigidas em edital, será chamado o fornecedor remanescente pelos critérios dispostos na cláusula 8 deste edital, e assim sucessivamente.

## **8. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Obs. 1: caso a PMNT não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

Obs. 2: considera-se fornecedor local, aquele cuja sede da empresa esteja sediada no Município de Nova Timboteua, bem como, seus cooperados.

## **9. PERÍODO DE FORNECIMENTO**

9.1. Os produtos deverão ser entregue a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

9.2. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado deste Município e deverá obedecer os quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, num prazo máximo de 3 (três) dias.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 O preço de compra será o determinado no Anexo III – Termo de Referência deste edital.

11.3 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a Feira do Produtor da Agricultura Familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

## **12. RESULTADO**

12.1 A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/Pa. divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública na imprensa oficial.

## **13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando -se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os produtos diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

#### **14. PENALIDADES**

14.1 Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017 na atividade:

PNAE

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### **17. FORO**

17.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Nova Timboteua/Pa, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17.2 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Projeto de Venda

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Planilha de Quantitativos Nova

Timboteua (Pa.), 28 de dezembro de 2016

**MARIA ANGELICA DIAS**  
**NASCIMENTO**  
**Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA  
CNPJ: 18.742.354/0001-77

**ANEXO I**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº __/2017				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA  
CNPJ: 18.742.354/0001-77


**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2. CNPJ <b>18.742.354/0001-77</b>	3. Município NOVA TIMBOTEUA
4. Endereço	5. DDD/Fone 91).....	
6. Nome do representante e e-mail Secretário Municipal de Educação	7. CPF----- ---	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

	Agricultor Familiar					
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

**Total do projeto**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

				<b>Total do projeto:</b>	

<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>
---

--

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>
--

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
--

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

**ANEXO II**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
(MODELO)**

**CONTRATO N.º xxxx/xxxx**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 2075 – Vila Nova, NOVA TIMBOTEUA– Pará – Brasil – CEP: 68.730 – 000 inscrita no CNPJ sob n.º 18.742.354/0001-77, representada neste ato pelo (a) Secretaria Municipal, o (a) Sr. (a) LUZIA MARIA LIMA MONTEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. xxxxxxxxx, n.º xxxx, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º xxxxxxxxx, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas escolas municipais de Nova Timboteua/Pa., verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxxx, xxxxxxxxx de xxxx.

(a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xxxxxx.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço unitário Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xxxx/xxxx, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução n.º 4, de 02/04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xxxx de xxxxxxx de xxxxx.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de xxxxxx, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), xx de xxxxxxxx de xxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

**ANEXO III**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR MEDIO
1	<b>ABACAXI</b> HAVAÍ OU PÉROLA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADOS DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), EM ESTADO DE MATURAÇÃO PRONTO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. SERÁ ENTREGUE INTEIRO E SEM COROA NAS ESCOLAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	6000	R\$ 3,50
2	<b>ABÓBORA</b> TIPO EXTRA, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 2 KG, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ ESTAR COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM UMIDADE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS ATÉ 20 KG	KG	4000	R\$3,00
3	<b>BANANA REGIONAL</b> NANICA, MAÇÃ, PRATA, DA TERRA, TIPO Q, EM PENCAS COM 12 UNIDADES O CACHO. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CASCA MÉDIA E COR AMARELO-ESVERDEADA, COM POLPA CREME-RÓSEO E SABOR POUCO DOCE, COM FORMATO RETO PENTAGONAL, SEM MANCHAS MARRONS E SEM PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO	A ENTREGA DESTE PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO), COM ESMERADA HIGIENE.	KG	12000	R\$5,00
4	<b>CEBOLINHA</b> EM MAÇOS DE 250 G, DE 1 QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	2000	R\$8,00
5	<b>COENTRO</b> EM MAÇOS DE 250 G, DE 1 QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NA COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	3000	R\$13,00
6	<b>COUVE</b> EM MAÇOS DE 250G, FOLHAS VERDES, BEM FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO	KG	3000	R\$8,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

	ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	ENGRADADO)			
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS OU SUJIDADES, GRANULADA.	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	1000	R\$5,50
8	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> TAPIOCA GRANULADA, TIPO 1.	EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MEMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4000	R\$15,50
9	<b>FEIJÃO CAUPI</b> FEIJÃO CAUPI VERDE, FRESCO, DEBULHADO, OS GRÃOS DEVEM SE APRESENTAR SEM BOLORES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	KG	5000	R\$ 6,00
10	<b>GOMA DE TAPIOCA</b> PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCA, LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, SEM ALTERAÇÕES DE COR E DOR..	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	KG	1000	R\$3,00
11	<b>MACAXEIRA</b> PRODUTO COM CASCA, DEVE SER ENTREGUE LIMPO, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	5000	R\$2,00
12	<b>MAMÃO REGIONAL</b> TIPO 1, COM MAIS DA METADE DA CASCA AMARELADA, FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SABOR CARACTERÍSTICO, COM POLPA FIRME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO MECÂNICO, OVÁRIO MÚLTIPLO, IMATURIDADE, DEFORMAÇÃO GRAVE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	7000	R\$2,80
13	<b>MAXIXE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES VERDES OU BROTANDO.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG	KG	1000	R\$4,00
14	<b>MEL DE ABELHA REGIONAL</b> PRODUTO NATURAL ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DO NÉCTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARÍNEOS DE PLANTAS. COMO CARACTERÍSTICAS GERAIS NÃO PERMITIDAS A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, DENSO, VISCOS, TRANSLÚCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO, COR DE: LEVEMENTE AMARELADO A CASTANHO ESCURO. CHEIRO: PRÓPRIO DO PRODUTO. SABOR: DOCE. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES,	EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACHÊ DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS REFORÇADOS, LACRADOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE O	KG	2000	R\$20,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA**  
**CNPJ: 18.742.354/0001-77**

	CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, SEJAM ELES NATURAIS OU SINTÉTICOS.	TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.			
15	<b>MELANCIA</b> IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	10000	R\$ 2,00
16	<b>PIMENTINHA</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES DE COR	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 10 KG	KG	1000	R\$4,00
17	<b>POLPA DE CUPUAÇÚ</b> COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	4000	R\$9,00
18	<b>POLPA DE GOIABA</b> COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	4000	R\$9,00
19	<b>POLPA DE MANGA</b> COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	4000	R\$9,00
20	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	4000	R\$9,00
21	<b>POLPA DE MURUCI</b> COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	4000	R\$9,00
22	<b>QUIABO</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPOS, FIRMES, LIVRES DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM ALTERAÇÕES VERDES OU BROTANDO.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG	KG	1500	R\$ 4,00